



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Deu entrada, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Triunfo, recurso administrativo ao Pregão Presencial n.º 1/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM COTA RESERVADA – LC 123/2006 E 147/2014**, recurso interposto pela empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA** contra a proposta da empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com relação aos lotes 1, 2 e 5.

Em suas razões a recorrente **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, alega que a recorrida deixou de cumprir a vinculação dos licitantes às condições pré-estabelecidas no edital, uma vez que entende que quando da apresentação da proposta, a mesma apresentou impropriedades nos lotes 01, 02, 05, determinantes de inabilitação da licitante, motivo pelo qual entende que esta deve ser afastada do certame.

Já a empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, ora recorrida, refuta os argumentos apresentados pela recorrente, no sentido de que entende que sua proposta foi apresentada respeitando as exigências contidas no edital, para tanto, juntou documentação quando da apresentação de suas contrarrazões, alegando, em síntese, que a proposta apresentada foi aceita pela Administração Municipal durante a sessão pública ocorrida em 28 de janeiro de 2019, tendo em vista que apresentou documentação técnica com todas as comprovações que foram solicitadas no edital.

Passamos a análise do recurso:

DA VINCULAÇÃO DOS LICITANTES AO EDITAL:

Conforme resposta do Coordenador de TI, em anexo, a empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA** em sua proposta atende às exigências do edital, no tocante aos lotes n.º 1, 2 e 5.

Portanto, tendo em vista, tratar-se de alegações quanto à parte técnica apresentada na proposta, entendo, com base nas razões apresentadas pelo Coordenador de TI, que o recurso interposto pela recorrente **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA** é **IMPROCEDENTE**.

É o parecer.

Triunfo, 11 de fevereiro de 2019.


MARBE CAROLINE PINHEIRO DA SILVA
Assessora Jurídica